



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 02 de abril de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Referência Bibliográfica e Atendimento ao Usuário estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ 4/2024	02/04	Dispõe sobre a utilização do Microsoft Teams para a comunicação e ou correspondência interna do Tribunal de Justiça e dá outras providências. DJERJ, ADM, n. 136, p. 9.
ATO TJ SN31/2024	02/04	Dispõe sobre convênio de cooperação cujo objeto consiste no fornecimento de subsídios técnicos-normativos para análise de pedidos de liminar e tutela provisória nas ações que tenham por objeto o fornecimento, pelo poder público, de medicamentos, insumos para saúde, insumos nutricionais, tratamentos médicos, procedimentos médicos não emergenciais (consultas, exames, cirurgias, e procedimentos eletivos), para as serventias com competência fazendária, entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e o Tribunal de Justiça - Decisão. DJERJ, ADM, n. 136, p. 12.
ATO TJ SN32/2024	02/04	Dispõe sobre convênio de cooperação entre a Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS, por intermédio da Vara de Execuções Penais - VEPEMA, e o Tribunal de Justiça - Decisão. DJERJ, ADM, n. 136, p. 12.

<p align="center"><u>ATO TJ SN33/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Dispõe sobre convênio de cooperação cujo objeto consiste no recrutamento de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que atuarão na auditoria da votação eletrônica - teste de integridade das eleições de 2024, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e o Tribunal de Justiça - Decisão.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 13.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 105/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0082748-21.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.656 de 27 de setembro de 2022, do Município de Barra do Piraí, com efeitos prospectivos.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 2.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 106/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0084042-11.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade da parte final mencionada, do artigo 1º, artigo 2º, parágrafo único, inciso III, e artigo 5º, da Lei nº 3.610, de 31 de agosto de 2022, do Município de Cabo Frio.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 2.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 107/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0063555-20.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/07/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.540, do ano de 2022, do Município de Cabo Frio, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 3.</p>

<p><u>AVISO TJ 108/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0048300-61.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 28/08/2023, por maioria de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa às Emendas 45, de 17 de janeiro de 2017, e 46, de 06 de fevereiro de 2017, à Lei Orgânica, do Município de Belford Roxo, bem como da Lei nº 1.544, de 06 de fevereiro de 2017, daquele Município.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 3.</p>
<p><u>AVISO TJ 109/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0025856-58.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 6.141 de 08 de fevereiro de 2023, do Município de Volta Redonda.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 3.</p>
<p><u>AVISO TJ 110/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0040766-61.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/04/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.801, de 16 de novembro de 2020, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 4.</p>
<p><u>AVISO TJ 111/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0071418-61.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/02/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 177, do ano de 2017, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos erga omnes e ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 4.</p>

<p><u>AVISO TJ 112/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0079986-37.2019.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/02/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 5.502 do ano de 2009 alterada pela Lei nº 8.473 do ano de 2019, ambas do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 4.</p>
<p><u>AVISO TJ 113/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0041633-20.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 18/09/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 4.815, de 15 de setembro de 2021, do Município de Nova Friburgo.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 5.</p>
<p><u>AVISO TJ 114/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0050581-24.2017.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/02/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos cargos de Subprocurador Geral de Assuntos Administrativos e Subprocurador Geral de Assuntos Judiciários constantes no art. 2º da Lei nº 760, de 18 de dezembro de 2017, do Município de São Sebastião do Alto, bem como, por arrastamento, do Anexo Único da mesma lei, no que tange à previsão de suas respectivas atribuições, jornada de trabalho, requisitos para provimento, forma de provimento e remuneração, com efeitos ex tunc e erga omnes.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 5.</p>
<p><u>AVISO TJ 115/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0029941-24.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/10/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.232, de 09 de agosto de 2017, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 5.</p>

<p><u>AVISO TJ 116/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0059339-16.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2493, do ano de 2022, do Município de Rio Bonito.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 6.</p>
<p><u>AVISO TJ 117/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0018454-57.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/10/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.283, do ano de 2017, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 6.</p>
<p><u>AVISO TJ 118/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010727-47.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/06/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.530, do ano de 2021, do Município de Barra do Pirai.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 6.</p>
<p><u>AVISO TJ 119/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000602-59.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/01/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto nº 4.194, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei nº 1.546, de 06 de fevereiro de 2017 e, por arrastamento, dos Decretos n os 4.259, de 25 de maio de 2017, 4.375, de 23 de outubro de 2017, 4.407, de 28 de dezembro de 2017, 4.474, de 02 de maio de 2018 e 4.549, de 10 de setembro de 2018 e das Leis n os 1.552, de 22 de junho de 2017, 1.562, de 27 de outubro de 2017 e 1.582, de 29 de junho de 2018, do Município de Belford Roxo.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 7.</p>

<p><u>AVISO TJ 120/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0004620-50.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/11/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei Complementar nº 48, do ano de 2022, do Município de Cabo Frio.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 7.</p>
<p><u>AVISO TJ 121/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0027691-96.2014.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/11/2019, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei n.º 6.450, de 2013, do Estado do Rio de Janeiro, e o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Segundo Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 1.410.012/RJ, em sessão virtual de 20 a 27/10/2023, por maioria de votos, deu provimento aos agravos regimentais e, por conseguinte, deu provimento aos recursos extraordinários, julgando improcedente a representação de inconstitucionalidade da Lei nº 6.450, de 2013, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 7.</p>
<p><u>AVISO TJ 122/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0025535-57.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/02/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.096, de 19 de outubro de 2016, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 8.</p>
<p><u>AVISO TJ 123/2024</u></p>	<p>02/04</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0022875-27.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/11/2021, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do artigo 4º, caput e parágrafo único, art. 5º, caput e parágrafo único, e 7º da Lei Complementar nº 193 do ano de 2018, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex nunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 8.</p>

<p align="center"><u>AVISO TJ 125/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa aos magistrados e servidores, ativos e inativos, do Quadro Único do PJERJ, bem como aos pensionistas de magistrados que, em decorrência da assinatura do contrato 003/195/2024, que cuida da prestação de serviços especializados de administração e controle de margem consignável, a emissão de documentos para concessão de margem ficará suspensa por até 20 (vinte) dias, a contar de 02/04/2024.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 8.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ/VICE-PRESIDÊNCIA, 2 2/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa aos desembargadores e juízes com competência criminal acerca do teor da certidão de julgamento realizada em sessão eletrônica iniciada em 22/11/2023 e finalizada em 28/11/2023 na citada proposta de afetação.</p> <p>Retificação. DJERJ, ADM, n. 136, p. 35.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ/VICE-PRESIDÊNCIA, 2 3/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Avisa aos desembargadores e juízes com competência criminal acerca do teor da certidão de julgamento realizada em sessão eletrônica iniciada em 14/02/2024 e finalizada em 20/02/2024 na citada proposta de afetação.</p> <p>Retificação. DJERJ, ADM, n. 136, p. 34.</p>
<p align="center"><u>EDITAL-PAUTA TJ/DPTPOE SN2/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Faz público que será realizada no dia 08 de abril de 2024, segunda-feira, a partir das 13 horas, sessão administrativa presencial do E. Órgão Especial, para deliberação sobre remoção para a 11ª Câmara de Direito Privado.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 47.</p>
<p align="center"><u>RESOLUÇÃO TJ/OE 9/2024</u></p>	<p align="center">02/04</p>	<p>Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136, p. 39.</p>
<p>Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br</p>		



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Ensino

Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels.: 3133-6554/3133-6562

e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br